



CMM/DL/DIAC/DECOM
 PROPOSTURA ISO 9001 PL
 Nº 354/2019
 FLS Nº _____
 ASSINATURA Marah

GABINETE DO VEREADOR DANTE SOUZA

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

PROJETO DE LEI Nº 354/2019

AUTORIA: VEREADOR ELIAS EMANUEL

EMENTA: DISPÕE sobre a dispensa de revista dos portadores de próteses metálicas por portas magnéticas ou dispositivos de segurança no município de Manaus.

PARECER

I – RELATÓRIO

Preliminarmente, insta esclarecer que esta comissão analisa questões pertinentes à legalidade do Projeto de Lei. Ademais, ressaltamos que as decisões a respeito do mérito cabem única e exclusivamente ao duto plenário desta Casa de Leis.

O vereador Elias Emanuel apresentou a Câmara Municipal de Manaus o projeto de Lei nº 354/2019, que dispõe sobre a dispensa de revista dos portadores de próteses metálicas por portas magnéticas ou dispositivos de segurança no município de Manaus.

A procuradoria legislativa e a procuradoria geral da Câmara Municipal de Manaus manifestaram-se de forma favorável ao referido projeto.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se amolda aos princípios que regem a competência legislativa, assegurada ao Município, insculpidos no artigo 30, I da Constituição Federal. Da mesma forma, não conflita com a competência concorrente (União Federal, Estados e Distrito Federal - artigo 24 da C.F/88) nem tampouco privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal).

Ademais, o projeto de lei proposto pelo vereador encontra-se de acordo como os termos do artigo 8º, da LOMAN:





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM
PROPOSITURA ISO 9001
Nº 354/2019

FLS Nº

ASSINATURA Marcel

Art. 8º Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;
(...)

A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, desde que observado os preceitos estabelecidos em lei, conforme art. 58, da LOMAN, vejamos:

Art. 58. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

Portanto, o projeto de lei nº 354/2019, que propõe a dispensa de revista dos portadores de próteses metálicas por portas magnéticas ou dispositivos de segurança no município de Manaus, encontra-se em consonância com os ditames constitucionais e legais, assim, não existe óbice ao prosseguimento.

III- VOTO

Ex positis, o voto é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 354/2019.

É o parecer. S.M.J.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.

DANTE SOUZA
Vereador - PSDB
Relator

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

GILVANDRO MOTA DA SILVA - VEREADOR - 200.568.772-34 EM 27/10/2020 15:43:28
ROBERTO SABINO RODRIGUES - VEREADOR - 099.682.102-34 EM 27/10/2020 14:37:37
DANÍZIO ELIAS SOUZA - VEREADOR - 335.262.302-34 EM 27/10/2020 14:37:13
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 27/10/2020 13:13:13



**DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES**

Na reunião virtual do dia 27/10/2020 foi aprovado o parecer por totalidade dos presentes

